



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2011 – CGPLI  
PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA  
PNBE DO PROFESSOR 2013**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E  
SELEÇÃO DE OBRAS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROGRAMA NACIONAL  
BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE DO PROFESSOR 2013**

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica (SEB) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) faz saber aos editores que se encontram abertas as **inscrições para o processo de avaliação e seleção de obras de apoio pedagógico de natureza teórico-metodológica destinadas aos docentes das escolas públicas de educação infantil, de ensino fundamental e de ensino médio, nas modalidades regular e de educação de jovens e adultos, das escolas federais e das redes de ensino estadual, municipal e do Distrito Federal (doravante designadas como obras).**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Este edital tem por objeto a convocação de editores para inscrição de obras de apoio pedagógico destinadas a subsidiar teórica e metodologicamente os docentes no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem nos respectivos campos disciplinares, áreas do conhecimento e etapas/modalidades da educação básica.

## **2. DOS PRAZOS**

**2.1.** As etapas de cadastramento de editores, pré-inscrição e inscrição das obras serão realizadas nos seguintes períodos:

### **2.1.1. Cadastramento de Editores e Pré-Inscrição das Obras**

Do dia 18/10/2011 até as 18:00 horas do dia 18/04/2012.

### **2.1.2. Inscrição/Entrega das Obras e da Documentação**

Do dia 15/05/2012 até 18/05/2012, no período das 8:30 às 16:30 horas.

## **3. DA CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS**

**3.1.** Serão aceitas para participar do processo de avaliação e seleção obras de apoio pedagógico de natureza teórico-metodológica destinadas aos docentes das escolas públicas de educação infantil, ensino fundamental e de ensino médio nas modalidades regular e educação de jovens e adultos.

**3.1.1.** Para efeito deste edital, consideram-se obras de apoio pedagógico de natureza teórico-metodológica aquelas que apresentam ao docente proposições teórico-metodológicas relativas ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem considerando o(s) respectivo(s) campo(s) disciplinar(es), a(s) área(s) do conhecimento(s) e a(s) etapa(s)/modalidade(s) a que se destina a obra.

**3.1.2.** As obras pedagógicas serão pré-inscritas somente em formato impresso em tinta.

**3.2.** Cada obra poderá ser pré-inscrita em apenas uma das 6 (seis) categorias definidas neste edital.

**3.2.1. Categoria 1:** para os docentes que atuam nas classes de educação infantil

**3.2.1.1.** Projetos e práticas pedagógicas na educação infantil

**3.2.1.2.** As especificidades dos bebês e seu desenvolvimento em espaço coletivo

**3.2.1.3.** Movimento, música, artes plásticas e gráficas, cinema, teatro e dança

**3.2.1.4.** Trabalho com linguagem oral e escrita na educação infantil

**3.2.1.5.** Relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço-temporais

**3.2.1.6.** Interações e brincadeiras na educação infantil

**3.2.1.7.** Trabalho com o mundo físico e social, tempo e natureza

**3.2.2. Categoria 2:** para os docentes que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental regular nos seguintes campos disciplinares:

**3.2.2.1.** Alfabetização

**3.2.2.2.** Língua Portuguesa

**3.2.2.3.** Arte

**3.2.2.4.** Educação Física

**3.2.2.5.** Ciências

**3.2.2.6.** Matemática

**3.2.2.7.** História

**3.2.2.8.** Geografia

**3.2.3. Categoria 3:** para os docentes que atuam nos anos finais do ensino fundamental regular nos seguintes campos disciplinares:

**3.2.3.1.** Língua Portuguesa

**3.2.3.2.** Arte

**3.2.3.3.** Língua Estrangeira Moderna - Inglês

**3.2.3.4.** Língua Estrangeira Moderna - Espanhol

**3.2.3.5.** Educação Física

**3.2.3.6.** Ciências

**3.2.3.7.** Matemática

**3.2.3.8.** História

**3.2.3.9.** Geografia

**3.2.4. Categoria 4:** para docentes que atuam no ensino médio regular nas seguintes áreas do conhecimento, considerando as respectivas disciplinas

**3.2.4.1. Linguagens e Códigos**

**3.2.4.1.1.** Língua Portuguesa

**3.2.4.1.2.** Arte

**3.2.4.1.3.** Língua Estrangeira Moderna - Inglês

3.2.4.1.4. Língua Estrangeira Moderna - Espanhol

3.2.4.1.5. Educação Física

**3.2.4.2 Ciências da Natureza e Matemática**

3.2.4.2.1. Física

3.2.4.2.2. Química

3.2.4.2.3. Biologia

3.2.4.2.4. Matemática

**3.2.4.3 Ciências Humanas**

3.2.4.3.1. História

3.2.4.3.2. Geografia

3.2.4.3.3. Sociologia

3.2.4.3.4. Filosofia

**3.2.5. Categoria 5:** para os docentes que atuam nos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental da educação de jovens e adultos nos seguintes campos disciplinares:

3.2.5.1. Alfabetização

3.2.5.2. Língua Portuguesa

3.2.5.3. Arte

3.2.5.4. Língua Estrangeira Moderna - Inglês

3.2.5.5. Educação Física

3.2.5.6. Ciências

3.2.5.7. Matemática

3.2.5.8. História

3.2.5.9. Geografia

**3.2.6. Categoria 6:** para docentes que atuam no ensino médio da educação de jovens e adultos nas seguintes áreas do conhecimento, considerando as respectivas disciplinas:

**3.2.6.1. Linguagens e Códigos**

3.2.6.1.1. Língua Portuguesa

3.2.6.1.2. Arte

3.2.6.1.3. Língua Estrangeira Moderna - Inglês

3.2.6.1.4. Educação Física

**3.2.6.2. Ciências da Natureza e Matemática**

3.2.6.2.1. Física

3.2.6.2.2. Química

3.2.6.2.3. Biologia

3.2.6.2.4. Matemática

**3.2.6.3. Ciências Humanas**

3.2.6.3.1. História

**3.2.6.3.2. Geografia**

**3.2.6.3.3. Sociologia**

**3.2.6.3.4. Filosofia**

**3.3.** Serão aceitas traduções de obras pedagógicas.

**3.4.** As obras deverão apresentar-se em volume único e só poderão ser inscritas individualmente, ainda que façam parte de coleções.

**3.4.1.** Caso a obra contenha anexos ou similares indispensáveis a sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte integrante do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado.

**3.5.** Não poderão ser pré-inscritas obras:

**3.5.1.** preponderantemente doutrinárias, religiosas ou de referência;

**3.5.2.** que apresente lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor à realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo;

**3.5.3.** que se caracterizem como sistemas apostilados de ensino, livros didáticos, apostilas, livros de literatura, livros paradidáticos;

**3.5.4.** que contenham anexos ou similares;

**3.5.5.** organizadas como antologias;

**3.5.6.** que já tenha sido adquirida na edição do PNBE do Professor 2010, ainda que os direitos autorais pertençam a outro editor e/ou que apresente um projeto gráfico-editorial diferente;

**3.5.7.** em mais de uma categoria;

**3.5.8.** em mais de um campo disciplinar ou área de conhecimento;

**3.6.** As obras entregues tanto na etapa de inscrição como na etapa de aquisição e distribuição, deverão atender às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, à Resolução nº 17, de 7 de maio de 2008 e ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008.

#### **4. DA COMPOSIÇÃO DOS ACERVOS**

**4.1 .** Os acervos serão formados e distribuídos conforme se segue:

**4.1.1.** Para as instituições de educação infantil e o normal/magistério do ensino médio, será formado um acervo com **até 20 (vinte) obras**.

**4.1.2.** Para as escolas que oferecem os anos iniciais do ensino fundamental regular e o normal/magistério do ensino médio, será formado um acervo com **até 30 (trinta) obras**.

**4.1.3.** Para as escolas que oferecem os anos finais do ensino fundamental regular, será formado um acervo com **até 30 (trinta) obras**.

**4.1.4.** Para as escolas que oferecem o ensino médio regular será formado um acervo com **até 30 (trinta) obras**.

**4.1.5.** Para as escolas que oferecem os anos iniciais e anos finais do ensino fundamental da educação de jovens e adultos será formado um acervo com **até 20 (vinte) obras**.

**4.1.6.** Para as escolas que oferecem o ensino médio da educação de jovens e adultos será formado um acervo com **até 20 (vinte) obras**.

**4.2.** Os acervos serão formados pelo MEC de acordo com o resultado da avaliação e com os objetivos do Programa.

**4.3.** O MEC poderá, se for necessário, e, resguardadas as especificidades da educação infantil, do ensino fundamental e médio e da modalidade de educação de jovens e adultos, deslocar obras de uma categoria para outra, visando atender à diversidade do conjunto de acervos.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Os editores interessados em participar deste certame deverão observar as condições de participação no Programa, regulamentadas pelo Decreto nº 7.084, de 27/01/2010, Resolução/CD/FNDE nº 39, de 17/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 07, de 20/03/2009.

**5.2.** Poderá participar do processo de avaliação e seleção toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**5.3.** Poderá participar do processo de avaliação e seleção consórcio de empresas, desde que pelo menos uma de suas consorciadas seja brasileira.

**5.3.1.** No caso de participação em consórcio, a liderança caberá à empresa consorciada que detiver o maior capital social.

**5.3.2.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá à empresa brasileira que detiver o maior capital social.

**5.3.3.** A empresa consorciada não poderá participar do processo de avaliação e seleção em mais de um consórcio ou isoladamente.

**5.4.** Não poderá participar do presente processo de avaliação e seleção a empresa:

**5.4.1.** declarada inidônea;

**5.4.2.** suspensa de licitar ou impedida de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

**5.4.3.** estrangeira que não funciona no país.

## **6. DO CADASTRAMENTO DE EDITORES, PRÉ-INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO DE OBRAS**

### **6.1. Do Cadastro de editores**

**6.1.1.** Serão aceitas somente inscrições de editores com personalidade jurídica que formalizarem seu cadastramento, por meio de um responsável devidamente identificado no Sistema de Material – SIMAD, no Módulo de Inscrição, disponível no portal do FNDE: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), no link SIMAD.

**6.1.2.** Para se cadastrar no SIMAD os editores deverão solicitar login e senha pelo email [preinscricao@fnde.gov.br](mailto:preinscricao@fnde.gov.br), sendo que, aqueles que já possuem acesso deverão solicitar a revalidação da senha.

**6.1.3.** Os editores deverão disponibilizar um endereço eletrônico corporativo para comunicação com o FNDE.

**6.1.4.** Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico, entre o FNDE e o editor interessado, recomenda-se que se efetue no sistema de e-mail configurações de liberação, de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnde.gov.br”. Ou seja, caso possua recursos de anti-spam (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, estes recursos deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha o domínio “@fnde.gov.br”.

**6.1.5.** Os editores deverão manter seus dados permanentemente atualizados no FNDE por intermédio do endereço eletrônico [preinscricao@fnde.gov.br](mailto:preinscricao@fnde.gov.br) ou por intermédio do portal do FNDE citado no **subitem 6.1.1.**

**6.1.6.** O FNDE não se responsabilizará por cadastramentos de editores não concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**6.1.7.** Os editores deverão registrar no SIMAD a razão social da empresa, nome fantasia e marcas/selos, quando houver.

**6.1.7.1.** Entende-se por razão social o nome jurídico da empresa registrado nos órgãos públicos.

**6.1.7.2.** Entende-se por nome fantasia o nome pelo qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, constante no cadastro do SICAF.

**6.1.7.3.** Entende-se por marca/selo todo sinal distintivo, visualmente perceptivo, que identifica e distingue produtos e serviços de outros análogos.

**6.1.8.** Não serão aceitos como identificação do editor: nome de coleção, série editorial e outras situações similares.

## **6.2. Da pré-inscrição das obras**

**6.2.1.** A pré-inscrição é o prévio cadastramento das obras e dos respectivos autores ou sucessores legais, que atendam às disposições deste edital. Deverá ser realizada pelo responsável identificado no SIMAD, exclusivamente pelo portal citado no **subitem 6.1.1.**

**6.2.2.** Cada editor poderá pré-inscrever até 20 (vinte) obras no total, observando os limites de no máximo 8 (oito) obras em cada uma das categorias previstas nos **subitens 3.2.1 a 3.2.6** deste edital.

**6.2.3.** Cada obra poderá ser pré-inscrita exclusivamente em uma das categorias e campos disciplinares previstos no **subitem 3.2.**

**6.2.3.1.** Será(ão) excluída(s) do processo a(s) obra(s) cuja dupla pré-inscrição for identificada.

**6.2.4.** Somente serão pré-inscritas obras com ISBN.

**6.2.5.** A pré-inscrição das obras deverá estar em conformidade com os dados constantes no Contrato de Edição e nas capas dos livros.

**6.2.5.1.** A razão social, nome fantasia e marca/selo constantes na obra devem ser de acordo e em conformidade com as registradas no cadastramento dos editores, disposto no **subitem 6.1.7.**

**6.2.6.** A obra deverá ser pré-inscrita com o número de edição e o ano de edição mais recente.

**6.2.7.** No caso de autor falecido deverão ser informados, também, os dados dos herdeiros/sucessores.

**6.2.8.** Estará excluída do processo do PNBE do Professor 2013 a obra cujos dados preenchidos no SIMAD, no período da pré-inscrição, estiverem incorretos ou incompletos ou, ainda, apresentarem não conformidade em relação à obra, salvo o disposto nos **subitens 7.2.1.1 e 7.2.1.2** deste edital.

**6.2.9.** A pré-inscrição deverá ser realizada com informações da obra em edição finalizada, com todos os textos, imagens, diagramação, cores e números de páginas definitivas,

inclusive com acabamento e matéria-prima definitiva (papel, grampo, cola, etc) As características do projeto gráfico e editorial da obra pré-inscrita deverão ser idênticas as da obra a ser entregue por ocasião da inscrição prevista no **subitem 6.3** deste edital e mantidas caso a obra seja selecionada, salvo o disposto nos **subitens 7.2.1.1 e 7.2.1.2** deste edital.

**6.2.10.** A obra pré-inscrita e entregue não poderá ser substituída ou mesmo alterada, salvo o disposto nos **subitens 7.2.1.1 e 7.2.1.2** deste edital.

**6.2.11.** Os editores interessados em participar do PNBE do Professor 2013 deverão manter seus dados permanentemente atualizados no FNDE, por intermédio do portal citado no **subitem 6.1.1** deste edital.

**6.2.12.** O FNDE não se responsabilizará pela pré-inscrição de obras não concretizada por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**6.2.13.** Será de inteira responsabilidade dos editores a veracidade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento dos autores. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE em etapas do processo de aquisição.

### **6.3. Da Inscrição das Obras**

**6.3.1.** A inscrição compreenderá a entrega da documentação e dos exemplares das obras pré-inscritas.

**6.3.2.** A obra inscrita deverá ter um único editor.

**6.3.3.** A inscrição deverá ser realizada pelo responsável identificado no SIMAD, cadastrador do editor e das obras, ou por procurador constituído.

**6.3.4.** Caso a inscrição seja realizada por um procurador constituído, deverá ser apresentada procuração com reconhecimento de firma e em papel timbrado da empresa.

**6.3.5.** Somente serão inscritas/recebidas as obras e respectiva documentação que forem pré-inscritas no Sistema SIMAD, nos termos do **subitem 6.2**.

### **6.4. Da entrega da documentação**

**6.4.1.** Os editores que realizaram a pré-inscrição de obras serão convocados pelo FNDE ou por empresa contratada para este fim para entrega em local a ser previamente agendado e de acordo com o período estabelecido no **subitem 2.1**, dos seguintes documentos:

**6.4.1.1. Cópia do Contrato de Edição e/ou instrumento legal** estabelecido, inclusive de sub-rogação e/ou representação, devidamente autenticada, firmado pelos autores e editores da obra, entre si ou com terceiros, no qual deverá constar o título e subtítulo, se houver, da obra, idêntico ao título e subtítulo informado no cadastramento efetuado na pré-inscrição.

**6.4.1.2. Cópia Autenticada do Contrato Original** devidamente acompanhada de tradução juramentada, para os casos em que a obra primígena seja em língua estrangeira.

**6.4.2.** A apresentação dos documentos previstos nos **subitens 6.4.1.1 e 6.4.1.2**, entregues na etapa de inscrição, não isenta ou substitui o envio dos documentos solicitados quando no processo de habilitação, descrito no **item 9** deste edital.

**6.4.3.** Documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

**6.4.4.** Os documentos exigidos nos **subitens 6.4.1.1 e 6.4.1.2** poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticados em cartório competente.

**6.4.5.** Os documentos para o Processo de Habilitação (**anexo III**), a Declaração de Titularidade de Direito Patrimonial (**anexo IV**) e o formulário de Habilitação (**anexo V**) deverão ser apresentados se a obra for selecionada e somente na etapa de habilitação.

## **6.5. Da entrega das obras**

**6.5.1.** Os editores que realizaram a pré-inscrição serão convocados pelo FNDE ou por empresa contratada para este fim, para entrega das obras em local previamente agendado e de acordo com o período estabelecido no **subitem 2.1**.

**6.5.2.** Deverão ser entregues 6 (seis) exemplares de cada obra pré-inscrita no PNBE do Professor 2013. Os volumes a serem entregues deverão corresponder a mais recente edição e ser da mesma edição e do mesmo ano de edição informados no SIMAD.

**6.5.3.** Os exemplares das obras deverão ser entregues em edição finalizada e iguais, com todos os textos, imagens, diagramação, cores e número de páginas definitivo, inclusive com acabamento e matéria-prima definitiva (papel, grampo, cola, etc.), mantendo conformidade com as especificações informadas no Sistema de Material Didático – SIMAD por ocasião da pré-inscrição das obras, prevista no **subitem 6.2** deste edital. As características do projeto gráfico e editorial da obra entregue deverão ser idênticas a da obra pré-inscrita e mantidas caso a obra seja selecionada, salvo o disposto nos **subitens 7.2.1.1 e 7.2.1.2** deste edital.

**6.5.4.** A obra a ser entregue no momento da inscrição deverá ter:

**6.5.4.1.** os exemplares exatamente iguais;

**6.5.4.2.** Na 1ª capa: o título da obra, nome(s) do(s) autor(es), o nome do editor e/ou seu nome fantasia e/ou marca/selo;

**6.5.4.3.** Na folha de rosto e/ou no seu verso: ficha catalográfica e ISBN.

**6.5.4.4.** Excepcionalmente, no caso em que o projeto gráfico original do livro não permitir, será aceita a identificação prevista no **subitem 6.5.4.3** na 2ª, 3ª ou 4ª capa na falsa folha de rosto (verso) ou nas páginas finais do livro.

**6.5.5.** Os exemplares de cada obra deverão estar embalados e identificados externamente inclusive com a categoria, o campo disciplinar e a área de conhecimento, quando for o caso, conforme explicitado no **subitem 3.2**.

**6.5.6.** Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

**6.5.7.** Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após o processo de avaliação.

**6.5.8.** A 1ª capa dos exemplares da obra inscrita deverá apresentar dados iguais aos constantes nos contratos de edição e as informações cadastradas no SIMAD.

**6.5.9.** O editor deverá disponibilizar, oportunamente, conforme orientação a ser fornecida pela SEB/MEC, a imagem da primeira capa da(s) obra(s) selecionada(s), com as seguintes especificações: CMYK; 300 DPI; Formato TIF.

## **6.6. Da comprovação de inscrição**

**6.6.1.** Para efeito de confirmação da inscrição será emitido Comprovante de Inscrição, após serem conferidos os exemplares das obras e a documentação.

**6.6.2.** Somente será admitida a inscrição da obra e emitido o respectivo comprovante mediante entrega conjunta da documentação e dos exemplares da obra, sendo vedado o recebimento parcial.

## **7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS OBRAS**

**7.1.** Constituem fases do processo de avaliação e seleção das obras complementares: a triagem, a pré-análise e a avaliação pedagógica.

### **7.2. Da Triagem**

**7.2.1.** A triagem das obras será realizada em caráter eliminatório, com o objetivo de examinar os aspectos físicos e atributos editoriais das obras inscritas, em conformidade com os critérios estabelecidos no **Anexo I** e os requisitos estipulados neste edital.

**7.2.1.1.** Verificada a existência de falhas pontuais, limitadas a 5 (cinco) páginas por exemplar e a 1 (uma) obra por titular de direito autoral ou de edição, o interessado poderá reapresentar a obra corrigida no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

**7.2.1.2.** Verificada a existência de falhas pontuais no preenchimento de dados no SIMAD, o editor será notificado e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção, limitada a 5 (cinco) informações por obra e a 1 (um) obra por editor, correspondendo cada informação ao preenchimento de um campo do sistema.

**7.2.2.** As obras e a documentação que não atenderem às exigências contidas no **Anexo I** deste edital serão excluídas do processo de avaliação e seleção, salvo o contido no **subitem 7.2.1.1.**

**7.2.3.** Havendo contradição entre os dados constantes na documentação da obra entregue na fase de inscrição e os dados preenchidos no SIMAD durante a fase de pré-inscrição, a obra será excluída, salvo o estabelecido no **subitem 7.2.1.2.**

**7.2.4.** Na hipótese de a obra ser excluída na etapa da triagem, os motivos da exclusão poderão ser disponibilizados ao editor mediante solicitação formal ao FNDE.

### **7.3. Da Pré-Análise**

**7.3.1.** A pré-análise das obras inscritas terá caráter eliminatório e consistirá no exame do atendimento do objeto e da documentação definidos neste edital. As obras serão excluídas caso não atendam as disposições contidas nos **itens 1 e 3 e o subitem 6.4.**

### **7.4. Da Divulgação do Resultado da Triagem e Pré-Análise**

**7.4.1.** O resultado após o término da triagem e da pré-análise das obras inscritas será informado ao editor participante.

### **7.5. Da Avaliação Pedagógica e Seleção**

**7.5.1.** A avaliação das obras será realizada com base em princípios e critérios estabelecidos para cada área de conhecimento, conforme definido nos subitens 1 e 3 e no Anexo II.

**7.5.2.** Serão excluídas as obras que não atenderem ao disposto no Anexo II.

**7.5.3.** Serão excluídas as obras que não atenderem ao **subitem 3.6.**

**7.5.4.** O processo de avaliação realizado em função deste edital poderá ser utilizado pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em futuras aquisições, para este ou outros programas e ações.

### **7.6. Da Divulgação do Resultado**

**7.6.1.** A relação das obras selecionadas para o PNBE do Professor 2013 será publicada no Diário Oficial da União, mediante Portaria do MEC, e divulgada nos portais [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

**7.6.2.** Os pareceres referentes à análise das obras poderão ser disponibilizados ao editor mediante requerimento formal à Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, após a divulgação oficial dos resultados.

**7.6.3.** Serão convocados para a etapa de habilitação os editores que tiverem suas obras selecionadas.

## **8. DA ACESSIBILIDADE**

**8.1.** Todas as obras selecionadas para o PNBE do Professor 2013 deverão ser, obrigatoriamente, convertidas para o formato acessível digital MecDaisy.

**8.1.1.** O MecDaisy, software baseado no padrão internacional Daisy – Digital Accessible Information System, consiste em uma solução tecnológica para a geração de livros em formato digital acessível que permite a reprodução audível utilizando gravação ou síntese de fala, a navegação pelo texto, a reprodução sincronizada dos trechos selecionados, a ampliação de caracteres e a conversão para o Braille.

**8.2.** Receberão as obras em formato MecDaisy, conforme **subitem 8.1**, todas as escolas da rede pública que tiverem registrados professores cegos e também aquelas com mais de 1500 alunos matriculados.

**8.3.** Os editores deverão converter as obras para o formato MecDaisy de acordo com a metodologia de transcrição de conteúdos em MecDaisy e apresentá-las em DVD;

**8.4.** Os rótulos dos DVDs deverão ter identidade visual com a 1ª capa do livro em tinta e apresentar um número de Central de Atendimento ao Usuário para dúvidas e reclamações sobre as mídias.

**8.5.** Os estojos dos DVDs deverão ter identidade visual com a 1ª e 4ª capas do livro em tinta, ser em material plástico, medindo 19 cm de comprimento x 13,5 cm de largura x 0,5 cm de altura (espessura), tipo simples, transparente, com compartimento externo para acondicionar a identificação e presilha interna para encaixe da mídia.

**8.6.** A remuneração do material em formato MecDaisy será objeto de negociação específica, que levará em consideração os custos tanto de adaptação do conteúdo quanto de reprodução das cópias físicas.

**8.7.** O atraso ou o não atendimento do fornecimento do material em formato MecDaisy resultará na aplicação de multa, nos termos e condições a serem definidos no contrato de aquisição.

**8.8.** As obras em formato MecDaisy deverão conter um selo identificando sua natureza acessível, inclusive os rótulos e as caixas dos DVDs, a ser oportunamente fornecido pelo FNDE.

**8.9.** Para dirimir dúvidas na geração da obra no padrão MecDaisy enviar email para [livroacessivel@mec.gov.br](mailto:livroacessivel@mec.gov.br).

## **9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação será realizada por Comissão Especial de Habilitação, instituída pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que convocará o editor.

**9.1.1.** Entende-se por editor a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais da obra e a qual se atribui o direito exclusivo de reprodução e o dever de divulgá-la, nos limites previstos no contrato de edição.

**9.2.** O processo compreenderá a habilitação do editor e a habilitação da obra.

**9.3.** Para habilitação do editor o FNDE realizará consulta online ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, na IN/MARE nº 05/95, no Decreto nº 3.722/01, no Decreto 4485/02, IN/MPOG 02/10 e nas respectivas alterações.

**9.3.1.** O SICAF é o registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal e tem como finalidade cadastrar e habilitar pessoas jurídicas interessadas em participar de licitações realizadas por órgãos/entidades federais e acompanhar o desempenho dos fornecimentos contratados. Seu acesso é realizado por meio da rede de teleprocessamento do Governo Federal.

**9.3.2.** A habilitação do editor será efetuada por meio de pesquisa aos dados cadastrais, dados de seus representantes e das regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal no SICAF.

**9.3.3.** O editor será devidamente notificado por ofício quando do início da fase de habilitação, período em que será realizada a referida pesquisa junto ao SICAF.

**9.3.4.** Os editores deverão manter atualizada a situação no SICAF como forma de comprovação cadastral e das regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal.

**9.3.5.** Informações sobre cadastramento no SICAF podem ser obtidas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na central de atendimento 0800-9782329.

**9.4.** A habilitação da obra ocorrerá pela análise da documentação exigida no **Anexo III** deste edital, em conformidade à Lei nº 9.610/98, referente aos direitos autorais da obra.

**9.4.1.** As obras selecionadas na forma do **item 7** deste edital somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o editor comprovar, por meio documental que detém com exclusividade o direito patrimonial da obra no mercado.

**9.4.2.** Para obras derivadas que forem selecionadas, somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o editor apresentar, além dos documentos previstos no **Anexo III**, a autorização expressa de adaptação do autor da obra original.

**9.5.** Será considerado habilitado o editor que, por meio dos documentos previstos no **Anexo III** e da consulta ao SICAF, atender às condições de habilitação e qualificação exigidas por este edital.

**9.6.** Toda e qualquer documentação necessária à habilitação deverá ser encaminhada datada e assinada pelo administrador da empresa ou por seu procurador público.

**9.6.1.** Caso a documentação seja apresentada por procurador, deverá ser encaminhado também o instrumento público de procuração, conferindo poderes expressos de representação junto ao FNDE.

**9.7.** Os documentos necessários à habilitação, em conformidade com o disposto no **Anexo III**, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente ou pela Comissão Especial de Habilitação, mediante a apresentação dos documentos originais.

**9.8.** Os editores terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio do e-mail de convocação do FNDE, para encaminhamento da documentação exigida no **Anexo III**, sob pena de as obras selecionadas serem excluídas.

**9.9.** A Comissão Especial de Habilitação, no curso do processo de análise da documentação, tem a prerrogativa de promover diligências, solicitar esclarecimentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, objetivando certificar-se da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

**9.9.1.** As diligências e exigências requeridas pela Comissão Especial de Habilitação poderão ser realizadas pelo envio de e-mail ao endereço eletrônico constante da ficha cadastral a ser preenchida pelo editor quando da etapa de habilitação.

**9.9.1.1.** Nos casos em que a Comissão Especial de Habilitação expedir diligência, o habilitando terá 5 (cinco) dias corridos para cumpri-la, sob pena de o editor ser considerado não habilitado ou suas obras serem excluídas, na forma dos **subitens 9.11.2 e 9.11.3** deste edital.

**9.9.1.2.** O termo inicial para contagem de prazo para cumprimento das diligências requeridas será a data de envio do e-mail expedido pelo membro da Comissão Especial de Habilitação ao endereço eletrônico informado no SIMAD.

**9.10.** Para verificar se foram observados os prazos assinados pela Comissão Especial de Habilitação, será considerado como termo final o seguinte:

**9.10.1.** A data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada;

**9.10.2.** Data de entrada no protocolo do FNDE, caso a documentação seja entregue pessoalmente.

**9.11.** Do resultado do processo de habilitação

**9.11.1.** Do processo de habilitação poderá resultar:

**9.11.1.1.** Habilitação do editor sem exclusão de obras;

**9.11.1.2.** Habilitação do editor com exclusão de obras;

**9.11.1.3.** Não habilitação do editor.

**9.11.2.** A habilitação do editor sem exclusão de obras possibilitará a ele prosseguir nas demais etapas previstas neste edital.

**9.11.3.** A habilitação do editor com exclusão de obras possibilitará a ele prosseguir nas demais etapas previstas neste edital somente quanto às obras não excluídas.

**9.11.4.** A não habilitação excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

## **10. DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO E ENTREGA**

**10.1.** Após o processo de habilitação dos editores, o FNDE procederá à execução das demais etapas do processo previsto neste edital.

### **10.2. Da aquisição**

**10.2.1.** O FNDE por intermédio de Comissão Especial de Negociação convocará os editores habilitados para procederem à negociação de preços.

**10.2.2.** O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

**10.2.3.** O FNDE poderá solicitar planilha de custos praticados pelos editores, em formulário próprio a ser enviado pelo FNDE.

**10.2.4.** A não negociação de preço para aquisição excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital.

### **10.3. Do contrato administrativo**

**10.3.1.** O FNDE formalizará os contratos administrativos com os editores após a negociação dos preços.

**10.3.2.** O FNDE verificará por meio de consulta virtual ao SICAF, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) do editor.

**10.3.2.1.** Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 01 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

**10.3.2.2.** Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

**10.3.2.3.** A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE quando da data da assinatura do contrato.

**10.3.2.4.** A apresentação de garantia contratual, nos casos em que se fizer necessária, é condição para assinatura do contrato administrativo.

**10.3.2.5.** A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial a(s) cláusula(s) referente(s) ao controle de qualidade.

**10.3.3.** A critério e interesse da Administração Pública o FNDE poderá prorrogar o contrato com base na Lei 8.666/93.

**10.3.4.** Após a assinatura dos contratos, os editores contratados estarão aptos a iniciar a produção das obras a serem distribuídas a professores da rede pública do país.

**10.3.5.** As obras deverão conter na primeira capa os selos do Programa fornecido pelo FNDE.

**10.3.6.** Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras avaliadas e selecionada para o PNL D do Professor 2013, ou seja, os livros deverão ser impressos idênticos àqueles pré-inscritos no programa, salvo disposição em contrário a ser informado previamente pelo FNDE e divergência decorrente de atualizações cadastrais do editor.

**10.3.7.** Só serão aceitos razão social, nome fantasia e marca/selo de editor, nas capas como no miolo da obra, daquele contratado pelo FNDE e detentor comprovadamente dos direitos autorais; não será admitido outra razão social, nome fantasia e marca/selo de editor, ainda que pertença a um mesmo grupo econômico.

**10.3.7.1.** A disposição contida no caput deste subitem aplica-se também ao editor que receber a cessão dos direitos autorais após a obra ter sido pré-inscrita no SIMAD.

**10.3.8.** Não serão aceitos selos impressos ou adesivados, exceto os do programa e o previsto no subitem 10.3.7, tanto nas capas como no miolo da obra.

**10.3.9.** O editor contratado deverá apresentar, conforme determina a Resolução nº 1, de 28 de janeiro de 2010 instituída pelo Comitê de Publicações do Ministério da Educação, certificação de origem florestal e de cadeia de custódia da etapa de produção do papel, outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente e no Brasil, pelo INMETRO.

#### **10.4. Do controle de qualidade**

**10.4.1.** Por ocasião da produção das obras, o FNDE, ou a instituição por ele contratada para esse fim, poderá realizar controle de qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não-conformidade constantes da Resolução n.º 03, de 23/03/2005, do Conselho Deliberativo do FNDE, ou em outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

#### **10.5. Da entrega**

**10.5.1.** As obras serão entregues diretamente pelos editores ao FNDE, ou à instituição contratada para esse fim, que se responsabilizará pelo processo de mixagem das obras.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Este edital não dispensa o atendimento das exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

**11.2.** A pré-inscrição das obras implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irretroatável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores.

**11.3.** O editor deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, especialmente no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal junto ao SICAF, bem como a documentação referente às obras selecionadas.

**11.4.** Sem prejuízo da documentação exigida durante o processo de habilitação, nos termos do **item 9** deste edital, o FNDE/MEC poderá exigir, a qualquer tempo, dos editores a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

**11.4.1.** A recusa pelos editores em apresentar os contratos mencionados no **subitem 11.4**, ou sua apresentação intempestiva ou incompleta, poderão ensejar a não contratação pelo FNDE.

**11.5.** Constitui obrigação do editor informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras selecionadas com base no presente edital.

**11.5.1.** O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de adquirir a obra selecionada, quando tiver ciência de litígio envolvendo a obra.

**11.6.** O FNDE poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo de aquisição das obras didáticas, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.7.** A inscrição da obra não implica na obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direitos a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste edital e na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso de não aprovação no processo de triagem e/ou avaliação pedagógica, seleção e negociação.

**11.8.** Não serão aceitas, após o período da pré-inscrição, solicitações de alterações nos dados cadastrados no SIMAD, na obra entregue e nos documentos apresentados no ato da inscrição, salvo:

**11.8.1.** o disposto nos **subitens 7.2.1.1 e 7.2.1.2;**

**11.8.2.** nos dados cadastrais do editor; e

**11.8.3.** disposição em contrário a ser informada previamente pelo FNDE.

**11.9.** As etapas previstas neste edital estarão sob a integral responsabilidade:

**11.9.1. do FNDE:** cadastramento dos editores e pré-inscrição das obras;

**11.9.2. do FNDE e da instituição a ser por ele contratada:** inscrição/recepção das obras e da documentação, bem como triagem efetiva das obras inscritas;

**11.9.3. da Secretaria de Educação Básica:** pré-análise, avaliação pedagógica e seleção das obras;

**11.9.4. da Comissão Especial de Habilitação/FNDE:** habilitação dos editores;

**11.9.5. da Comissão Especial de Negociação/FNDE:** negociação dos preços das obras;

**11.9.6. dos Editores:** produção e postagem;

**11.9.7. do FNDE e da instituição a ser por ele contratada:** controle de qualidade;

**11.9.8. da instituição a ser contratada pelo FNDE:** mixagem e distribuição;

**11.9.9. do FNDE e das Secretarias de Educação de Estados, Municípios e do Distrito Federal:** acompanhamento/monitoramento da execução do Programa.

**11.10.** De acordo com as responsabilidades, conforme definido no **subitem 11.9** deste edital, os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, no Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F” – Edifício FNDE – CEP: 70070-929 – Brasília/DF – telefones (61) 2022-5542, FAX (61) 2022-4438, e à SEB, por meio da Coordenação-Geral de Materiais Didáticos, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, 6º andar, sala 612 – Brasília/DF – CEP 70047-900, e pelo telefone (61) 2022.8419 e pelo endereço eletrônico [cogeam@mec.gov.br](mailto:cogeam@mec.gov.br).

**11.10.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, endereçados ao FNDE ou à SEB, conforme o caso.

**11.11.** Será de inteira responsabilidade dos editores a veracidade das informações fornecidas ao FNDE.

**11.12.** Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos editores a documentação e as obras apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado da seleção.

**11.13.** Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEB, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

**11.14.** Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

**a)** Anexo I – Critérios de Exclusão da Triagem;

**b)** Anexo II – Critérios de Avaliação e Seleção;

**c)** Anexo III – Documentos Necessários para o Processo de Habilitação;

**d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Titularidade de Direito Patrimonial;

**e)** Anexo V – Modelo de Formulário de Habilitação;

Brasília, 30 de maio de 2011.

**DANIEL SILVA BALABAN**

Presidente do FNDE

**MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA**

Secretária da SEB

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE APOIO PEDAGÓGICO DESTINADAS A DOCENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE DO PROFESSOR 2013**

**ANEXO I**

### Critérios de Exclusão da Triagem

1.Serão excluídas as obras que apresentarem as seguintes não conformidades, mesmo que seja em apenas um dos exemplares entregues, salvo o disposto nos **subitens 7.2.1.1 e 7.2.1.2.**

<b>A – ELEMENTOS</b>	
<b>CÓDIGO DE EXCLUSÃO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>
<b>A1</b>	Na etapa da pré-inscrição, obra pré-inscrita no SIMAD cujas especificações técnicas informadas estiverem incompletas e que tiverem número de páginas diferentes do informado no SIMAD.
<b>A2</b>	Na etapa da pré-inscrição, obra pré-inscrita no SIMAD em mais de uma categoria, definidas no subitem 3.2 do edital, será excluída em todas as categorias.
<b>A3</b>	Na etapa da pré-inscrição, obra pré-inscrita no SIMAD em mais de um campo disciplinar, definidos no subitem 3.2 do edital, será excluída em ambos os campos.
<b>A4</b>	Na etapa da pré-inscrição, obra pré-inscrita no SIMAD em mais de uma área de conhecimento, definidas nos subitens 3.2.4 e 3.2.6 do edital, será excluída em ambas as áreas.
<b>A5</b>	Na etapa da pré-inscrição, obra pré-inscrita no SIMAD em campo disciplinar não previsto na área do conhecimento, conforme definidos no subitem 3.2 do edital, será excluída.
<b>A6</b>	Na etapa da pré-inscrição, obra pré-inscrita no SIMAD em área de conhecimento não prevista na categoria, conforme definidos no subitem 3.2 do edital, será excluída.
<b>A7</b>	Obra entregue na etapa de inscrição, apresentada em mais de um volume, ainda que faça parte de coleção, conforme dispõe o subitem 3.4.
<b>A8</b>	Obra entregue na etapa de inscrição que contenha anexos ou similares que não sejam partes integrantes da obra, conforme subitem 3.4.1.
<b>A9</b>	Obra entregue na etapa de inscrição já adquirida na edição do PNBE do Professor 2010, ainda que os direitos autorais, à época, pertencessem a editor diferente, conforme previsto no subitem 3.5.6.
<b>A10</b>	Obra entregue na etapa da inscrição, que apresente lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor à realização de atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo, conforme subitem 3.5.2.
<b>A11</b>	Obra entregue na etapa de inscrição, cuja edição não esteja finalizada conforme previsto no subitem 6.5.3.
<b>A12</b>	Obra entregue na etapa de inscrição em protótipo ou boneco, conforme previsto no subitem 6.5.6.
<b>A13</b>	Obra entregue na inscrição que não tenha sido pré-inscrita no SIMAD.
<b>A14</b>	Obra entregue na etapa de inscrição, com número de exemplares menor que o previsto no subitem 6.5.2.
<b>A15</b>	Na etapa da inscrição, obra pré-inscrita no SIMAD, mas não entregue no dia, mês, horário e local previamente agendados, previsto no subitem 6.5.1.
<b>A16</b>	Obra entregue na etapa de inscrição cuja ano da edição e o número de edição não sejam iguais, respectivamente, ao ano de edição e ao número de edição informados no SIMAD, previsto no subitem 6.5.2.
<b>A17</b>	Obra entregue na etapa de inscrição cujos exemplares não sejam exatamente da mesma edição, previsto no subitem 6.5.3.

<b>A18</b>	Obra entregue na etapa da inscrição que não apresente os documentos previstos nos subitens 6.4.1.
<b>A19</b>	Obra entregue na inscrição cujo título, nome do editor e nome do autor constantes na primeira capa não sejam iguais aos dados da obra pré-inscrita no SIMAD e/ou não confirmam com os dados do contrato de edição, previsto no subitem 6.5.8.
<b>A20</b>	Obra entregue na etapa da inscrição cujo título não seja igual ao título da obra informada no SIMAD, na capa do livro e no contrato de edição, previsto no subitem 6.5.8.
<b>A21</b>	Obra entregue na etapa da inscrição cuja razão social, nome fantasia e marca/selo de editor constante na primeira capa da obra não sejam iguais ao informado no SIMAD, conforme previsto no subitem 6.5.4.2.
<b>A22</b>	Obra entregue na etapa de inscrição que não tenha identificado na primeira capa o nome do(s) autor(es), conforme subitem 6.5.4.2.
<b>A23</b>	Obra entregue na etapa de inscrição que não tenha a ficha catalográfica e o ISBN identificados na folha de rosto e/ou no seu verso, conforme previsto no subitem 6.5.4.3; ou, na segunda, terceira, quarta capa, na falsa folha de rosto (verso) ou nas páginas finais do livro, conforme previsto no subitem 6.5.4.4.
<b>A24</b>	Inconsistência entre os dados constantes na obra e os dados informados no SIMAD, conforme previsto no item 6.2.8.

2. Os procedimentos que serão empregados na análise para a verificação das não conformidades estão descritos a seguir:

### **2.1. Referente ao código de exclusão A1**

2.1.1. Informação incompleta: verificação, por obra, da presença de lacunas no banco de dados do SIMAD.

2.1.2. Número de páginas diferentes: verificação em todos os exemplares se o número de páginas do miolo da obra corresponde ao informado no SIMAD. Será considerado como número de páginas o número total de folhas do miolo multiplicado por 2. Serão consideradas folhas do miolo aquelas que trazem o texto e/ou imagens impressas, as folhas em branco no início e final do livro, que usualmente completam caderno, folhas de guarda e folhas inseridas no miolo com ilustrações. Não serão consideradas as folhas de guarda coladas nas segundas e terceiras capas de livros de capa dura.

### **2.2. Referente ao código de exclusão A2**

2.2.1. Verificação no banco de dados do SIMAD da presença de obras pré-inscrita em mais de uma categoria das definidas no item 3.2 do edital.

### **2.3. Referente ao código de exclusão A3**

2. 3.1. Verificação no banco de dados do SIMAD da presença de obras pré-inscritas em mais de um campo disciplinar dos campos definidos no item 3.2 do edital.

### **2.4. Referente ao código de exclusão A4**

2.4.1. Verificação no banco de dados do SIMAD da presença de obras pré-inscritas em mais de uma área de conhecimento das definidas nos subitens 3.2.4 e 3.2.6 do edital.

### **2.5. Referente ao código de exclusão A5**

2.5.1. Verificação no banco de dados do SIMAD da presença de obras pré-inscritas em campo disciplinar não previsto no item 3.2.

### **2.6. Referente ao código de exclusão A6**

2.6.1. Verificação no banco de dados do SIMAD da presença de obras pré-inscritas em área do conhecimento não prevista no item 3.2.

### **2.7. Referente ao código de exclusão A7**

2.7.1. Análise visual dos exemplares referentes a cada título pré-inscrito e entregue na inscrição, para verificar se eles são constituídos de um volume apenas.

### **2.8. Referente ao código de exclusão A8**

2.8.1. Análise visual dos exemplares referentes a cada título pré-inscrito e entregue na inscrição para verificar se eles contêm anexos ou encartes ou documentos similares soltos no exemplar.

### **2.9. Referente ao código de exclusão A9**

2.9.1. Conferência por meio de bancos de dados das obras entregues com as obras adquiridas no programa PNBE do Professor 2010. As obras apontadas como duplicadas serão comparadas visualmente para verificar se de fato são iguais. Consideram-se duas obras iguais quando elas têm exatamente o mesmo título, mesma autoria e mesmo conteúdo de texto e imagem, independente da diagramação e do editor.

### **2.10. Referente ao código de exclusão A10**

2.10.1. Análise visual da obra inscrita para verificar se esta traz lacunas ou espaços solicitando o preenchimento na própria obra ou induzindo o leitor por meio de texto ou imagem, de modo subentendido, à realização de atividades na própria obra.

### **2.11. Referente ao código de exclusão A11**

2.11.1. Análise visual dos exemplares da obra inscrita, para verificar se eles consistem em um projeto gráfico finalizado, ou seja, impresso com textos e/ou imagens, contendo miolo e capas, encadernados, e que não tenham folhas faltando.

2.11.2. Serão consideradas como obras não finalizadas e deste modo serão excluídas aquelas que apresentarem defeitos em qualquer um de seus exemplares que impeçam a compreensão do texto ou imagem.

### **2.12. Referente ao código de exclusão A12**

2.12.1. Análise visual dos exemplares da obra inscrita, para verificar se não consistem de protótipos ou bonecos, ou seja, obras que trazem apontamento do editor, que sejam cópias reprográficas, que tenham acabamentos preliminares à produção gráfica.

### **2.13. Referente ao código de exclusão A13**

2.13.1. Verificação no banco de dados do SIMAD, resultante da pré- inscrição, da presença da obra.

### **2.14. Referente ao código de exclusão A14**

2.14.1. Quando da inscrição das obras não serão aceitas aquelas com número de exemplares inferior ao indicado no subitem 6.5.2, ou seja seis.

### **2.15. Referente ao código de exclusão A15**

2.15.1. Só serão aceitas obras inscritas no período estipulado no item 2.1.2 do edital e que vierem com a documentação indicada no item 6.4.

### **2.16. Referente ao código de exclusão A16**

Em cada exemplar será verificados o ano de edição e o número de edição. Entende-se por:

2.16.1. edição: o conjunto dos exemplares impressos de uma obra sem modificações. Portanto pertencem à mesma edição de uma obra todas as suas impressões, reimpressões

e tiragens. Havendo qualquer modificação na obra esta deve ser considerada como outra edição.

2.16.2. número de edição: o número que pertence a uma sequência numérica de 1 a n, sendo o número 1 referente à primeira edição da obra, que é a original. Os números subsequentes ao 1 são edições da obra que apresenta modificações em relação às edições anteriores. Serão considerados como número de edição apenas aqueles acompanhados da palavra edição, abreviada ou não. As sequências numéricas acompanhadas das expressões “impressão” e “reimpressão” não serão consideradas como número de edição.

2.16.3. ano de edição: o ano referente a edição apresentada. Será considerado como ano de edição aquele presente na ficha catalográfica da obra.

Serão consideradas conformes apenas as obras que apresentam número de edição e ano de edição coincidentes com os registrados no SIMAD em todos os seus exemplares.

### **2.17. Referente ao código de exclusão A17**

Comparação entre os exemplares da obra entregue para verificar:

2.17.1. se tem o mesmo número e ano de edição. Caso isto não ocorra a obra será excluída;

2.17.2. se apresentam conteúdo (impresso e imagem) exatamente iguais. Caso isto não ocorra a obra será excluída;

2.17.3. se apresentam o mesmo formato. Caso isto não ocorra a obra será excluída;

2.17.4. se apresentam o mesmo aspecto. Caso isto não ocorra a obra será excluída.

### **2.18. Referente ao código de exclusão A18**

Verificação no ato da inscrição da documentação entregue. Não serão inscritas as obras que não apresentarem:

2.18.1. Cópia do Contrato de Edição e/ou instrumento legal estabelecido, inclusive de sub-rogação e/ou representação, devidamente autenticada, firmado pelos autores e editores da obra, entre si ou com terceiros, no qual deverá constar o título e subtítulo, se houver, da obra, idêntico ao título e subtítulo informado no cadastramento efetuado na pré-inscrição.

2.18.2. Cópia Autenticada do Contrato Original devidamente acompanhada de tradução juramentada, para os casos em que a obra primígena seja em língua estrangeira

2.18.3. Cópia autenticada dos documentos, em cartório competente, quando os documentos forem apresentados por qualquer processo de cópia.

2.18.4. Tradução juramentada para documentos em língua estrangeira.

### **2.19. Referente ao código de exclusão A19**

2.19.1. Análise comparativa para verificar se o título, autor e editor constante na capa da obra são iguais aos respectivos registros do SIMAD e coincidem com os documentos de contrato entregues pelo editor. Quando não houver coincidência a obra será excluída.

### **2.20. Referente ao código de exclusão A20**

2.20.1. Análise visual para verificar se o título da obra constante na primeira capa coincide com o informado no campo “título” do SIMAD. O título deve englobar também o subtítulo. Caso isto não ocorra a obra será excluída.

2.20.2. O título da obra constante no contrato também deve coincidir com o informado no campo “título” do SIMAD. Nos casos onde isto não ocorre (contrato com nomes provisórios ou incompletos) a editora deve entregar quando da inscrição da obra, um documento esclarecendo o fato, assinado e em papel timbrado da empresa.

## **2.21. Referente ao código de exclusão A21**

2.21.1. Análise visual para verificar se a razão social, nome fantasia e marca/selo do editor constantes na primeira capa dos exemplares da obra inscrita coincidem exatamente com os registrados no SIMAD, quer no campo “editora” (razão social), “nome fantasia”(como o editor se identifica no mercado) ou “marca/selo”.

2.21.2. Entende-se por razão social o nome jurídico da empresa registrado nos órgãos públicos.

2.21.3. Entende-se por nome fantasia o nome pelo qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, constante no cadastro do SICAF.

2.21.4. Entende-se por marca/selo todo sinal distintivo, visualmente perceptivo, que identifica e distingue produtos e serviços, de outros análogos.

2.21.5. Não serão aceitos como identificação da editora: nome de coleção, série editorial e outras situações similares.

## **2.22. Referente ao código de exclusão A22**

2.22.1. Análise visual para verificar se o nome do(s) autor(es) constante na primeira capa dos exemplares da obra inscrita coincide(m) com o registrado no SIMAD, quer no campo “autor”, “pseudônimo” e “apelido”.

2.22.2. No caso de mais de um autor pelo menos um deles deve estar presente na capa.

2.22.3. Caso no campo autor constem ilustrador e/ou tradutor e/ou organizador e/ou adaptador serão todos visto como autor.

## **2.23. Referente ao código de exclusão A23**

2.23.1. Análise visual dos exemplares da obra inscrita com o objetivo de verificar a presença de ficha catalográfica e número ISBN nos locais estipulados no edital

2.23.2. Entende-se por ficha catalográfica como sendo o registro dos elementos bibliográficos de uma obra com o intuito de identificá-la e distingui-la de outras. A ficha catalográfica deve se referir a edição da obra entregue. A obra será excluída caso não tenha entre os elementos presentes em sua ficha catalográfica os seguintes: autor, título da obra, ano da edição, editor.

2.23.3. Entende-se por número ISBN (*International Standard Book Number*) como o número internacional normalizador de livros, sendo um código único que identifica uma edição de uma obra publicada dentro de um país por uma empresa específica. Deste modo cada edição de uma obra deve receber um número ISBN.

## **2.24. Referente ao código de exclusão A24**

Serão excluídas as obras que apresentarem qualquer tipo de inconsistência. Exemplos de inconsistência são:

2.24.1. o número de ISBN na quarta capa diferente do presente na ficha catalográfica;

2.24.2. na primeira capa ou na folha de rosto número de edição diferente do indicado na ficha catalográfica ou no verso da folha de rosto.

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE APOIO PEDAGÓGICO DESTINADAS A DOCENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE DO PROFESSOR 2013**

## **ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O acesso aos bens culturais produzidos pela humanidade é um dos direitos fundamentais do cidadão. A educação, como instrumento de formação integral dos alunos, constitui requisito fundamental para a concretização desse direito. Para tanto, a educação deve organizar-se de acordo com a legislação em vigor, de forma a respeitar o princípio de liberdade e os ideais de solidariedade humana, visando assim, ao pleno desenvolvimento do educando, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho.

De acordo com a Constituição Federal, o ensino será ministrado tendo como base:

- 1.1.** igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
- 1.2.** liberdade de aprender e ensinar;
- 1.3.** pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- 1.4.** gratuidade do ensino público;
- 1.5.** gestão democrática; e
- 1.6.** garantia de um padrão de qualidade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n.º 9.394, de 1996), em seu Art. 2º, ao mesmo tempo em que ratifica esses preceitos, os complementa, determinando que o ensino seja ministrado com base, nos princípios de respeito à liberdade e apreço à tolerância; valorização da experiência extra-escolar e vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

A LDB estabelece, ainda, que a educação básica - formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Assim sendo, as obras de apoio pedagógico de natureza teórico-metodológica destinadas aos docentes da educação básica devem apoiar o trabalho pedagógico dos professores, oferecendo fundamentação teórica e orientações metodológicas ao processo de ensino e aprendizagem, nas diversas áreas de conhecimento e nas diferentes etapas da educação básica, sugerindo novas formas de abordar e tratar temas e conteúdos diversos, possibilitando o aprofundamento dos saberes docentes em diferentes áreas do conhecimento.

É fundamental, ainda, pensar a educação básica cada vez mais na perspectiva de uma educação inclusiva, em todas as suas dimensões. Para tanto, por um lado, os progressos efetuados nas últimas décadas nos campos das teorias da aprendizagem e da psicologia cognitiva não podem ser esquecidos. Do mesmo modo, é preciso que os professores se apropriem das dimensões estruturantes que definem a diversidade humana, a partir de aspectos relacionados às questões étnico-culturais, dos direitos humanos, de gênero, do campo, do meio ambiente, entre outros.

Diante da importância da formação dos professores para melhoria da qualidade da educação, as obras pedagógicas devem contribuir para o processo de formação permanente e continuada dos professores, de modo a ajudar na reflexão coletiva do processo pedagógico na escola, apreendendo as relações entre o campo do conhecimento específico e a proposta pedagógica a ser desenvolvida.

O trabalho pedagógico na escola deve estar concatenado com a realidade social mais ampla. Nesse sentido é fundamental que essas obras considerem a legislação educacional em vigor e dialoguem com os programas desenvolvidos pelo Ministério da Educação, em especial com os programas voltados para currículo e formação de professores.

## **2. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS**

Considerando-se os objetivos das obras em questão, é *imprescindível* que as informações, noções e demais conteúdos sejam abordados em observância aos seguintes critérios:

### **2.1. Clareza e correção conceitual:**

Será excluída a obra que:

**2.1.1.** apresentar erros conceituais e de informação que prejudiquem o desenvolvimento teórico-metodológico do processo de ensino-aprendizagem;

**2.1.2.** apresentar de modo equivocado ou desatualizado conceitos, informações e propostas metodológicas para o trabalho no processo de ensino-aprendizagem da respectiva disciplina ou área de conhecimento;

**2.1.3.** apresentar de modo desarticulado conteúdos, conceitos, informações e sua relação com a(s) proposta(s) metodológica(s);

**2.1.4.** utilizar ou propor a utilização de modo equivocado ou desatualizado dos conteúdos, conceitos e informações, em exercícios, atividades, ilustrações ou imagens;

**2.1.5.** não considerar a produção científica e metodológica do campo da educação e das disciplinas e áreas de conhecimento.

### **2.2. Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais**

Considerando-se a legislação, as diretrizes e as normas oficiais que regulamentam a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, inclusive na modalidade da educação de jovens e adultos, serão excluídas as coleções que não obedecerem aos seguintes estatutos:

**2.2.1.** Constituição da República Federativa do Brasil.

**2.2.2.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações.

**2.2.3.** Estatuto da Criança e do Adolescente.

**2.2.4.** Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação relativas às diretrizes curriculares, além do Parecer CEB nº 15/2000, de 04/07/2000, o Parecer CNE/CP nº 003/2004, de 10/03/2004 e a Resolução CNE/CP nº 01 de 17/06/2004, Parecer CEB nº 20 de 11/11/2009, Resolução CNE/CEB nº 5 de 17/12/2009 e Resolução nº 4 de 13/07/2010.

**2.2.5.** Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, à Resolução nº 17, de 7 de maio de 2008 e ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008.

### **2.3. Observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano**

Serão excluídas as obras que:

**2.3.1.** veicularem estereótipos e preconceitos de condição social, regional, étnico- racial, de gênero, de orientação sexual, de idade ou de linguagem, assim como qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos;

**2.3.2.** fizerem doutrinação religiosa ou política, desrespeitando o caráter laico e autônomo do ensino público;

**2.3.3.** utilizarem a obra como veículo de publicidade ou de difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais.

**2.4. Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela obra, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados.**

Serão excluídas as obras que **NÃO** apresentarem:

**2.4.1** compatibilidade com os objetivos de ensino-aprendizagem pretendido;

**2.4.2.** relevância didática dos *conteúdos* específicos abordados;

**2.4.3.** consistência ou coerência no tratamento dos conteúdos e metodologias propostas;

**2.4.4.** pertinência para a prática pedagógica do professor, de acordo com o segmento e a modalidade a que se propõe a trabalhar;

**2.4.5.** de modo explícito, os pressupostos teórico-metodológicos que fundamentam sua proposta, inclusive com a indicação das fontes bibliográficas, sendo que, no caso de uma obra recorrer a mais de um modelo teórico-metodológico, deve indicar claramente a articulação entre eles;

**2.4.6.** a progressão do processo de ensino-aprendizagem considerando as fases do desenvolvimento humano e sua articulação com a(s) metodologia(s) sugerida(s);

**2.4.7.** proposta de aprimoramento do pensamento autônomo e crítico, no que diz respeito ao como lidar com os objetos de ensino-aprendizagem propostos;

**2.4.8.** articulação entre a proposta teórico-metodológica e formas, possibilidades, recursos e instrumentos de avaliação que o professor poderá utilizar;

**2.4.9.** reflexão sobre a prática docente, favorecendo sua análise por parte do professor e sua interação com os demais profissionais da escola;

**2.4.10.** relações conexas entre objetos de ensino-aprendizagem propostos e suas articulações com as dinâmicas socioculturais;

**2.4.11.** relação entre a proposta da obra e os principais documentos públicos nacionais que orientam a educação infantil, o ensino fundamental e médio, inclusive no âmbito da Educação de Jovens e Adultos, no que diz respeito ao componente curricular a que está vinculada;

**2.4.12.** as possibilidades de articulação entre as diferentes disciplinas e/ou áreas do conhecimento, além da articulação com as diferentes realidades escolares que o nosso país apresenta;

**2.4.13.** referências bibliográficas e orientações explícitas sobre as diferentes formas como deve o professor proceder na leitura de material gráfico, iconográfico, midiático, dentre outros, em suas aulas.

**2.5. Adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da obra:**

No que se refere ao projeto gráfico-editorial, serão excluídas as coleções que não apresentarem:

- 2.5.1.** legibilidade gráfica adequada - tamanho de letras, espaçamento entre palavras, entrelinhamento, disposição do texto na página etc;
- 2.5.2.** isenção de erros de revisão e/ou impressão;
- 2.5.3.** as ilustrações devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da clara identificação dos locais de custódia (local onde estão acervos cuja imagem está sendo utilizada na publicação);
- 2.5.4.** trazer títulos, fontes e datas, no caso de gráficos e tabelas;
- 2.5.5.** no caso de mapas e imagens similares, apresentar legendas em conformidade com as convenções cartográficas.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE APOIO PEDAGÓGICO DESTINADAS A DOCENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE DO PROFESSOR 2013**

**ANEXO III  
PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

**1. Da habilitação do Editor**

**1.1.** A habilitação do editor compreenderá consulta aos dados cadastrais da empresa, identificação dos sócios, materiais e serviços autorizados para comercializar e dados cadastrais do representante do editor, bem como dados de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal no SICAF.

**1.2.** Deverá ser encaminhada cédula de identidade e CPF autenticados do(s) dirigente(s) apto(s) a assinarem o contrato, devidamente cadastrados no SICAF.

**1.3.** O editor deverá também apresentar as seguintes declarações na fase de habilitação:

**1.3.1.** declaração de inexistência de fato impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o editor de contratar com a Administração Pública Federal, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida por cartório competente;

**1.3.2.** declaração de que o editor não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório competente.

**1.4.** Caso o editor se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração, especificando os poderes por ele concedidos, bem como cédula de identidade e CPF do procurador.

**1.5.** O editor deverá manter atualizado no SIMAD todos os dados referentes à empresa e seus representantes.

**1.6.** No caso de consórcio de empresas, além da regularidade no SICAF, serão exigidos os documentos referidos nos incisos I, II e III do art. 33 da Lei 8.666/93, bem como o registro do consórcio nos termos do parágrafo segundo do art. 33, da mesma Lei.

**1.7.** O cadastro junto ao SICAF tem validade de 1(um) ano, devendo ser renovado, mediante requerimento junto à unidade cadastradora onde foi realizado.

**1.7.1.** A alteração de informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade do editor e será efetuada, somente, pela unidade que realizou o seu cadastramento.

**1.7.2.** O prazo de validade do cadastro de 1 (um) ano não abrange os documentos de cunho fiscal, do INSS e FGTS, com prazo de vigência próprios, cabendo ao editor sua regular renovação sob pena de inativação automática de seu cadastramento no sistema.

**1.8.** A renovação dos documentos comprobatórios de quitação com o INSS, FGTS e com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), deve ser realizada até a data de seus vencimentos respectivos, exclusivamente, junto a unidade cadastradora onde o editor efetuou seu cadastramento, visando:

**1.8.1.** atender ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal;

**1.8.2.** observar o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**1.8.3.** cumprir determinações contidas na Decisão nº 705/94, do Plenário do Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1994.

**1.8.4.** evitar inativação automática de seu cadastramento no SICAF, fato que constitui impedimento de sua participação nas aquisições a serem realizadas.

**1.9.** Efetivado o registro o editor inscrito está apto a se relaciona comercialmente com o FNDE.

**1.10.** O editor participante sujeitar-se-á a confirmação da regularidade com o INSS, FGTS e com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).

## **2. Da habilitação da obra**

**2.1.** Visando comprovar que detém o direito autoral patrimonial sobre a obra, o editor deverá apresentar os seguintes documentos:

**2.1.1. Contrato de edição** – instrumento escrito mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

**2.1.1.1.** O editor deverá apresentar o contrato de edição firmado com os seguintes criadores intelectuais da obra: autor(es) do texto, organizador(es), adaptador(es) e tradutor(es).

**2.1.1.1.1.** Entende-se por organizador a pessoa física ou jurídica responsável pela organização de textos em uma obra coletiva.

**2.1.1.1.2.** No caso de organizador pessoa jurídica, faz-se obrigatória a existência de pessoa física responsável pela obra, constante na capa da obra.

**2.1.1.2.** São requisitos obrigatórios mínimos dos contratos de edição a serem apresentados pelos editores:

**2.1.1.2.1.** Objeto, delimitando o título da obra e seus subtítulos, a autoria e o(s) formato(s) autorizado(s) para edição, nos termos da lei;

**2.1.1.2.2.** Remuneração do autor;

**2.1.1.2.3.** Prazo de vigência;

**2.1.1.2.4.** Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra à Administração Pública, nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos de distribuição de livros; ou cláusula contratual com autorização expressa do autor permitindo ao editor produzir a obra nas características e tiragens necessárias para atendimento ao mercado;

**2.1.1.2.5.** De forma explícita o caráter de exclusividade autorizada pelo autor ao detentor de direitos patrimoniais;

**2.1.1.2.6.** Assinatura de duas testemunhas.

**2.1.1.3.** Os contratos de edição deverão ser assinados pelo(s) autor(es) da obra, na forma do **subitem 2.1.1** deste Anexo, ou por seu(s) sucessor(es).

**2.1.2. Termos aditivos ao contrato de edição** – instrumentos pelos quais se formalizam alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas.

**2.1.2.1.** Aplicam-se aos termos aditivos ao contrato de edição todas as disposições do **subitem 2.1** deste Anexo.

**2.1.4. Contrato de cessão de direitos** – Caso o editor apresente contrato de edição firmado originariamente com terceiro, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, na forma do **subitem 2.1.2** deste Anexo.

**2.1.4.1.** São requisitos obrigatórios mínimos dos contratos de cessão de direitos a serem apresentados pelos editores:

**2.1.4.1.1.** Objeto, delimitando o título da obra e seus subtítulos, a autoria e o(s) formato(s) autorizado(s) para edição, nos termos da lei;

**2.1.4.1.2.** Remuneração do autor;

**2.1.4.1.3.** Prazo de vigência;

**2.1.4.1.4.** Constar de forma explícita o caráter de exclusividade sobre a obra cedida pelo detentor de direitos patrimoniais;

**2.1.4.1.5.** Assinatura de duas testemunhas.

**2.1.4.2.** Os contratos de cessão de direitos deverão ter anuência do(s) autor(es) da obra ou de seu(s) sucessor(es).

**2.1.5. Declaração de Vigência** – No caso de contratos de edição com prazo de vigência indeterminado ou não expresso deverá ser apresentada, sob as penas da lei, declaração complementar com firma reconhecida em cartório, na qual o editor manifesta que o contrato de edição apresentado encontra-se em plena vigência. Nos casos de contratos com previsão de renovação automática, deverá constar na declaração o período renovado, conforme estabelecido no contrato.

**2.1.6. Declaração de Titularidade de Direito Patrimonial** - sobre os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, conforme modelo constante do **Anexo IV**, garantindo, sob as penas da lei, deter o direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

**2.2.** Caso a obra se enquadre na categoria de obra coletiva, nos termos da Lei n. 9.610/98, o editor deverá apresentar um dos seguintes instrumentos abaixo:

**2.2.1.** Contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa; ou

**2.2.2.** Contrato de prestação de serviços firmado com o(s) autor(es) contratado(s) para criação da obra.

**2.2.2.1.** São requisitos obrigatórios mínimos aos contratos de prestação de serviços a serem apresentados pelos editores:

**2.2.2.1.1.** especificação da participação dos autores contratados;

**2.2.2.1.2.** prazo para a entrega ou realização da obra;

**2.2.2.1.3.** remuneração e demais condições de execução.

**2.2.2.3.** O editor poderá apresentar declaração assinada pelo(s) funcionário(s) da empresa, alternativamente à apresentação do contrato de trabalho, garantindo que o editor detem os direitos patrimoniais sobre a obra.

### **3. Das disposições específicas sobre obras originalmente editadas no estrangeiro**

**3.1.** No caso de obras editadas originariamente no estrangeiro, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição da obra no Brasil, em Língua Portuguesa, mediante apresentação do contrato de edição, na forma do **subitem 2.1** deste anexo, ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição da obra originária, na forma do **subitem 2.1.4** deste anexo.

**3.1.1.** Entende-se por obra originária a criação primígena e obra derivada a obra que resulta da transformação de obra originária, constituindo-se em criação intelectual nova.

**3.2.** Para as obras escritas originariamente em língua estrangeira, os editores deverão apresentar o contrato de edição firmado com o tradutor da obra, reconhecido pela lei como autor, na forma do **subitem 2.1** deste anexo.

**3.2.1.** Para fins de habilitação, somente serão aceitos os contratos de edição firmados com tradutores assim reconhecidos como pessoas físicas.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE APOIO PEDAGÓGICO  
DESTINADAS A DOCENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O  
PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE DO PROFESSOR 2013**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE DIREITO PATRIMONIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a obra \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ edição, selecionada para o PNBE do Professor 2013.

Declara também que possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores da obra, assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE/MEC em qualquer fase do processo de contratação regulado pelo Edital PNBE do Professor 2013.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do representante do editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE APOIO PEDAGÓGICO DESTINADAS A DOCENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE DO PROFESSOR 2013**

**ANEXO V**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA**

**1. SICAF** – os dados deverão ser mantidos atualizados, pois o FNDE fará pesquisa quanto a:

- 1.1. Natureza jurídica;
- 1.2. Denominação (nome da empresa);
- 1.3. Do registro da empresa;
- 1.4. CNPJ (No caso de Sociedade em comandita simples, Sociedade em nome coletivo, Sociedade em comandita por ações, Sociedade limitada, Sociedade anônima, Sociedade simples/sociedade civil, Fundação de direito privado ou Empresa estrangeira);
- 1.5. CPF (no caso de empresa individual);
- 1.6. Objeto Social;
- 1.7. Prazo de validade/duração;
- 1.8. Sócios da empresa;
- 1.9. Dos administradores legalmente constituídos;
- 1.10. Caracterização dos administradores (nome, RG e CPF);
- 1.11. Administradores competentes para constituir procuradores.

**2. Dos procuradores**

2.1. A empresa apresentará procurador(es) para a assinatura do contrato?

SIM  NÃO

2.2. Se a resposta for “sim”:

2.2.2. Caracterização dos procuradores (nome, RG e CPF):

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Comissão Especial de Habilitação que as informações prestadas neste formulário são expressão da verdade e comprometo-me a encaminhar cópia autenticada dos documentos solicitados no edital de convocação para aquisição de obras para distribuição gratuita pelo Governo Federal, mantendo-o em boa ordem, e para solicitação a qualquer tempo de outros documentos autorais exigidos pela lei nº 9610/98 e demais legislação vigente, bem como a responder a qualquer questão que possa subsidiar a Comissão Especial de Habilitação de elementos necessários para a comprovação das informações prestadas acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data:

Assinatura:

Cargo:

## DADOS DA OBRA

Para cada obra deverá ser preenchido um formulário de habilitação da Obra e os dados devem manter conformidade com os contratos encaminhados.

1. Título/Subtítulo:

2. AUTOR DO TEXTO, ADAPTADOR, TRADUTOR, ORGANIZADOR (para as obras coletivas nas quais o organizador é *pessoa física*) E EDITOR RESPONSÁVEL (para as obras coletivas nas quais o organizador é *pessoa jurídica*):

3. Autorização para produção e venda nas características e tiragens necessárias ao atendimento de programas governamentais ou do mercado (indicação da cláusula/artigo):

4. Demonstração expressa de exclusividade da titularidade dos direitos autorais patrimoniais da obra (indicação da cláusula/artigo):

5. Remuneração do(s) autor(es) (indicação da cláusula/artigo):

6. Da vigência do contrato de edição ou de cessão de direitos

6.1. Indicação da cláusula/artigo do contrato:

6.2. Data da assinatura: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

6.3. Vigente até: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Obs.: Se o prazo de vigência é indeterminado ou com previsão de renovação automática, a empresa deve enviar *Declaração de Vigência* ou *Declaração do Período Renovado*.

RESPONDA:

a) A obra é coletiva?

SIM  NÃO

Obs.: Se houver obra coletiva organizada por pessoa jurídica, a empresa deve encaminhar contrato de trabalho, declaração do funcionário ou contrato de prestação de serviços, observadas as exigências do edital.

b) A obra é derivada?

SIM  NÃO

Obs.: Caso a obra seja derivada, a empresa deve encaminhar documentos que comprovem a explícita anuência dos detentores de direitos autorais da obra originária (que deu origem a obra inscrita) para editar, produzir e comercializar a obra derivada.

c) A obra é traduzida?

SIM  NÃO

Obs.: Se a obra for traduzida, a empresa deve encaminhar explícita anuência dos detentores de direitos autorais da obra estrangeira que foi traduzida, além de tradução juramentada de todos os documentos escritos em língua estrangeira.

d) Das obras cujo(s) autor(es) faleceu/faleceram (se houver)

d.1) O editor afirma possuir e manter em boa ordem para solicitação, a qualquer tempo, os termos de partilha da obra inscrita?

SIM  NÃO

d.2) O editor afirma preservar os direitos dos sucessores, inclusive dos interditos, conforme termo judicial de partilha?

SIM  NÃO

e) O editor declara, sob as penas da lei, deter o direito autorial patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias, e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra?

SIM  NÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Comissão Especial de Habilitação que as informações prestadas neste formulário são expressão da verdade e comprometo-me a encaminhar cópia autenticada dos documentos solicitados no edital de convocação para aquisição de obras para distribuição gratuita pelo Governo Federal, mantendo-o em boa ordem, e para solicitação a qualquer tempo de outros documentos autorais exigidos pela lei nº 9610/98 e demais legislação vigente, bem como a responder a qualquer questão que possa subsidiar a Comissão Especial de Habilitação de elementos necessários para a comprovação das informações prestadas acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data:

Assinatura:

Cargo: